



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO  
ESTADO DA BAHIA  
Avenida Antônio Marques, s/n – Centro – Tel fax. (75) 3296 2199  
CEP: 48.565-000 – Sítio do Quinto – Ba. –CNPJ 13.452.958/0001-65

**Projeto de Lei nº 249  
08 de Abril de 2008.**

*Dispõe sobre a recomposição de perda  
do poder aquisitivo dos servidores do  
município de Sítio do Quinto e dá  
outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO, ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica Municipal - LOM, em consonância com o **art. 37, X, da Constituição Federal**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Aos vencimentos dos servidores públicos do município de Sítio do Quinto, Estado da Bahia, tendo em vista às disposições estatuídas pela **Medida Provisória nº 421, de 29 de Fevereiro de 2008**, serão acrescidos, percentualmente, em **9,21% (nove pontos vinte e um por cento)** com base nos anteriormente percebidos, em virtude da perda do poder aquisitivo da moeda.

**Parágrafo Único** – A recomposição a que se reporta o *caput* deste artigo é decorrente da determinação, no mesmo sentido, adotada pelo governo federal em obediência ao preceito constitucional vigente e que alcança todo trabalhador brasileiro rural ou urbano.

**Art. 2º** - Entra em vigor a presente Lei na data de sua publicação, com efeitos produzidos a 01 de março de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio do Quinto, 08 de Abril de 2008.

*José Oliveira Santos*  
**José Oliveira Santos**  
Prefeito Municipal

*Aprovado em caráter de urgência - urgentíssimo,  
lun. 28 de abril de 2008.*

**APROVADO**  
Em 28 de 04 de 2008

**JOSÉ VIRGÍLIO DE CARVALHO**  
RG. 06.902.446 49/SSP/BA  
Presidente da Câmara

OUTAVADA DE OUDGARDY 35026  
AARTSSTERE 344-5002-00-QR  
516M6D 58 91993319